



PREFEITURA DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MONTE ALTO/SP.

Em cumprimento a Lei Municipal no 2438/2007, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de convocação da Sociedade Civil para a composição do Conselho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando ao preenchimento das 16 (dezesesseis, 8 titulares e 8 suplentes) vagas para os membros da Sociedade Civil com intuito de compor o conselho.

1.2. O processo seletivo de composição será composto de 02 (duas) etapas, a saber:

a) Uma fase inicial de habilitação e outra fase de seleção por eleição mediante votação e que servirá para todos.

b) A fase de seleção se dará por eleição e votação através de conferência com os participantes.

§ Único: o prazo para impugnação do presente edital será de 05 (cinco) dias a partir da data de sua publicação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. A representação da Sociedade Civil deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e cultural. Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a), maiores de 18 anos, moradores em Monte Alto/SP. As inscrições deverão ser realizadas através de formulário digital disponibilizado no Site da Prefeitura de Monte Alto.

2.2. Cada representante da Sociedade Civil no ato de sua inscrição deverá declarar seu Currículo resumido, comprovar atuação mínima de 02 (dois) anos no segmento ao qual está se candidatando;

§ único. Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votar e ser votado, sendo desclassificado do processo de composição do Conselho Municipal de Cultura.

Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur"

Avenida Quinze de Maio, s/nº - Praça Centenário - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 4060 | cultura@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



3. DAS VAGAS

3.1. As vagas dos representantes da sociedade civil serão distribuídas conforme lista abaixo, e de acordo com o item 1.2 deste edital.

§1º. Em respeito ao caput do item 3.1, a divisão das vagas obedecerá:

- a) 01 (um) representantes titulares e 01 (um) suplentes do segmento de Música;
- b) 01 (um) representantes titulares e 01 (um) suplentes do segmento de Dança;
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento de LGBTQIA+;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento de Literatura;
- e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento de Teatro;
- f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento de Arte da Periferia;
- g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente representando a Associação Comercial e Industrial;
- h) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do representando a Imprensa local.

§2º. A participação no conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão Eleitoral fica constituída por três membros, sendo estes: Thiago Colatrelli Nunes (Secretário de Turismo e Cultura), Murilo da Silva (Diretor de Comunicação Institucional) e Renan Petrasso (Diretor de Turismo).

4.2. Compete à Comissão Eleitoral, após análise dos dados declarados pelos inscritos, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

4.3. As impugnações ao presente Edital e os recursos interpostos em face das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por elas próprias apreciadas, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito.

4.4. Após a análise das inscrições será publicada a relação preliminar definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos pela Comissão Eleitoral no site da Prefeitura de Monte





PREFEITURA DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Alto/SP.

4.5. Os participantes habilitados para o processo eleitoral receberão convite para participação no processo eleitoral de seu respectivo segmento.

4.6. O processo eleitoral será organizado, conforme calendário a seguir:

Período de inscrição

21/11/2022 a 25/11/2022 - Análise dos pedidos de inscrição e habilitação

28/11/2022 - Divulgação de resultado definitivo de habilitação

30/11/2022 - Realização de eleição

2/12/2022 - Divulgação de resultado de eleição no site do município

5. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MONTE ALTO/SP.

Compete ao Conselho Municipal de Cultura Monte Alto, de acordo com a Lei 2438/2007, art.2:

I - estudar e propor à Administração Municipal, a política cultural do Município, bem como o Plano Anual e a sua execução, e auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos artístico-culturais do Município;

II - Colaborar, com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura do Município, Estado e do País;

III - propor a concessão de auxílio, de acordo com as dotações específicas, às instituições com fins culturais - oficiais ou particulares - tendo em vista a conservação e guarda do patrimônio material e imaterial cultural do Município;

IV - Apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

V - Cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;

VI - Opinar e deliberar sobre os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais, para efeitos de celebração de convênio com o Município;

VII - emitir parecer, deliberar ou tomar providências acerca de assuntos de natureza artístico-cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus Conselheiros ou por entidade artístico-cultural do Município;

VIII - opinar sobre articulações necessárias, como órgãos federais, estaduais ou municipais, universidades, escolas e instituições artístico-culturais, para assegurar a coordenação e execução de programas artístico-culturais;

Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur"

Avenida Quinze de Maio, s/nº - Praça Centenário - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 4060 | cultura@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



IX - Instituir ou reformar o seu Regimento Interno, e submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal;

X - Deliberar sobre a implementação de programas de resgate da cultura do Município e memória cultural imaterial;

XI - cooperar na expansão dos museus de arqueologia, paleontologia e histórico do município, bem como apoiar a implementação de aulas de história do município nos colégios municipais;

XII - exercer as demais atividades de interesse da arte e da cultura.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente da mesma, que fará as homologações, assinará todos os documentos pertinentes a esse processo eleitoral, será responsável por todo processo e da organização desses trabalhos;

6.2. A definição dos procedimentos para realização da eleição, assim como todo o processo para composição do Conselho de Cultura de Monte Alto, poderá ser fiscalizada pelo Ministério Público;

6.3. Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na área da temática da promoção cultural, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição, maior idade e sorteio, sucessivamente;

6.4. A sociedade civil concorrerá às vagas de acordo com o indicado no ato da inscrição;

§ único: Os candidatos inscritos para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, com habilitações homologadas, votarão apenas em 01 (uma) vaga de seu respectivo segmento cultural;

6.5. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela comissão eleitoral;

6.6. Os habilitados votarão, respeitando o que dispõe o item 3 deste edital;

6.7. Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos conselheiros dos conselheiros, para um mandato de dois anos;

6.8. Os conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes nesse processo de seleção serão votados dentro do número de vagas disponíveis constantes na referida Lei.

Centro Cívico e Cultural "Dr. Elias Bahdur"

Avenida Quinze de Maio, s/nº - Praça Centenário - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 4060 | cultura@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de algum segmento não apresentar um candidato na eleição, o pleito ocorrerá sem a respectiva cadeira, cabendo ao conselho realizar uma eleição posterior específica para preencher as representações em vacância;

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Monte Alto, 16 de novembro de 2022

Thiago Colatrelli Nunes
Secretário de Cultura e Turismo

